PORTARIA CRM-SC Nº 09/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração da responsabilidade e das medidas adotadas em relação à exposição de dados na funcionalidade de Receitas Médicas On-line.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto N° 44.045/58 e legislação complementar e na forma do Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando o relato do Supervisor do Setor de Tecnologia de Informação do CRM-SC, de que houve exposição de dados pessoais e sensíveis na funcionalidade de validação do módulo de receitas médicas on-line, especificamente, receitas médicas, atestados e requisições de exames emitidos digitalmente pelo médico, via sistema do CRM-SC;

Considerando o parecer jurídico que expôs a necessidade de apuração da responsabilidade dos envolvidos, o alcance da falha, a exposição dos dados e eventuais prejuízos causados, bem como se as ações implementadas foram suficientes para evitar ou mitigar os efeitos do incidente, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.079/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apuração de responsabilidade e das medidas adotadas em relação ao incidente ocorrido no dia 16 de setembro de 2020, em que houve a exposição de dados pessoais e sensíveis na funcionalidade de validação do módulo de Receitas Médicas on-line do CRM-SC.

Art. 2º Nomear os colaboradores do CRM-SC para integrar a Comissão de Sindicância:

Roberto Yukio Uemura Júnior - Coordenador
Jaber Knabben
Daniel Bloemer

Art. 3º As deliberações da Comissão de Sindicância serão registradas em ata e arquivadas em pasta específica, bem como os demais registros documentais.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente